

PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2025

CONTRATANTE (UASG)
(180194)

OBJETO

Aquisição materiais, cafeteira, chaleira, coador de café e outros

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conteúdo Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***da publicação em jornal de grande circulação*** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

ESP-CTO. DE INTELIGENCIA DA POLICIA MILITAR

Edital 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	180194-ESP-CTO. DE INTELIGENCIA DA POLICIA MILITAR	ROBERTO DE FREITAS MARTINS	15/09/2025 14:25 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2025	057.00325055/2025-12

PREÂMBULO

Preâmbulo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
Processo Administrativo nº 057.00325055/2025-12
Torna-se público que o Centro de Inteligência da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CIPM) por meio da sua Seção de Finanças, sediado na Rua Ribeiro de Lima, 140, Bom Retiro, São Paulo- SP, CEP: 01122-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de item único que compõem este instrumento.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais eletrodomésticos e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item 1 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1%
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br>)

/apenados).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome

da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio eletrônico, mediante solicitação e recebimento por meio do e-mail cpmuge@policiamilitar.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- (1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 30% do valor do Contrato;
 - (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 30% do valor do Contrato;
 - (5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 30% do valor do Contrato;
 - (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% do valor do Contrato;
 - (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 20% do valor do Contrato;
 - (8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: cipmuge@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acessado por meio do sítio eletrônico da internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros

especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) disponível no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON SAVEDRA DA SILVA

Subscritor do Edital



Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 14:25:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR_26_2025_Com_Sigilo____Para_anexar_ao_Edital.pdf (287.24 KB)
- Anexo II - Anexo II.pdf (207.56 KB)
- Anexo III - Anexo III ao Edital - Modelo de Planilha de Proposta.pdf (12.43 KB)

ESP-CTO. DE INTELIGENCIA DA POLICIA MILITAR

Aquisição de Eletrodoméstico, e outros 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	180194-ESP-CTO. DE INTELIGENCIA DA POLICIA MILITAR	FELIPE MORAES DOS SANTOS	08/09/2025 10:47 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2025	057.00325055/2025-12

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Eletrodoméstico, e outros nos termos da tabela abaixo, ,conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cafeteira Elétrica	463063	unidade	10
2	Chaleira elétrica	602230	unidade	10
3	Coador de café de algodão	419187	unidade	5
4	Filtro descartável coador de café	380323	caixa com 30 unidades	20
5	Suporte para monitor	478324	unidade	50
6	Painel expositor para folhas A4	408666	unidade	50
7	Quadro Branco	383330	unidade	3
8	Quadro Branco de Vidro	439256	unidade	3

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do .Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº e no 14.133, de 2021Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) Nota de Empenho, na forma do artigo105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as normas que regulam a sua produção.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da data da celebração do contrato ou da emissão da Nota de Empenho (NE), em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Ribeiro de Lima, 140, Luz, São Paulo/SP, CEP -01122-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17 IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de a contar do recebimento da nota fiscal ou **10 (dez) dias úteis**, instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob forma **ELETRÔNICA**, com adoção de critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com **entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justifico o sigilo conforme Ofício Circular Nº DF-002/10/25, no item: proceder o sigilo do orçamento estimado em todos os instrumentos do ato convocatório, conforme regra do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21, contudo, devendo observar o comando inserto no artigo 13 do Decreto federal nº 11.462/23, quanto à vedação do sigilo.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO RICARDO DE BRITO

Chefe do Setor de Logística



Assinou eletronicamente em 08/09/2025 às 10:47:45.

FELIPE MORAES DOS SANTOS

Auxiliar do Setor de Logística



Assinou eletronicamente em 06/09/2025 às 16:51:05.

ESP-CTO. DE INTELIGENCIA DA POLICIA MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 34/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00325055/2025-12

2. Descrição da necessidade**Eletrodoméstico, cafeteira, chaleira e coador de café**

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades do Centro de Inteligência da Polícia Militar, uma vez que a reposição de eletrodoméstico e mobiliários são essenciais para garantir a operacionalidade, e eficiência das instalações desta Organização Policial Militar.

2.1.1. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a realização de atividades de capacitação, reuniões técnicas, fóruns e demais eventos institucionais.

2.1.2. Sob a ótica do interesse público, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades do Centro de Inteligência, promovendo a eficiência, e qualidade dos serviços prestados à sociedade, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade e sustentabilidade.

2.2. Após levantamentos, verificou-se a necessidade imediata de aquisição dos seguintes materiais:

2.2.1. Cafeteira Elétrica ;

2.2.2. Chaleira elétrica;

2.2.3. Coador de café de algodão;

2.2.4. Filtro descartável coador de café caixa com 30 uni.;

2.2.5. Ar condicionado

2.2.6. Televisor;

2.2.7. Mesa de escritório;

2.2.8. Cadeira de escritório;

2.2.9. Suporte para monitor;

2.2.10. Painel expositor para folhas A4;

2.2.11. Cofre;

2.2.12. Quadro Branco;

2.2.13. Quadro Branco de Vidro;

2.2.14. Armário Arquivo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Logística	Celso Ricardo de Brito
Setor de Logística	Michele Cecheto Alexandria

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. Para a efetivação da contratação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Qualificações técnicas: fornecedores deverão possuir experiência comprovada na fornecimento de eletrodomésticos de alta qualidade e materiais de consumo, com capacidade de atender às especificações técnicas exigidas, bem como possuir certificações de conformidade com normas brasileiras e internacionais.

4.1.2. Padrões de qualidade: os materiais e acessórios deverão atender às especificações técnicas de durabilidade, eficiência energética, segurança e compatibilidade com as instalações existentes, além de possuir garantia mínima de acordo com as normas aplicáveis.

4.1.3. Compatibilidade e conformidade: todos os itens deverão estar de acordo com as normas técnicas brasileiras e possuir certificações que atestem sua conformidade, garantindo a segurança e o bom funcionamento dos equipamentos e materiais adquiridos.

4.1.4. Assim, a contratação buscará assegurar a aquisição de materiais de alta qualidade, duráveis e compatíveis com as necessidades do Centro de Inteligência, promovendo a eficiência na manutenção e conservação das instalações, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Deverão ser fornecidos os seguintes produtos:

- **CATMAT 463063** - Cafeteira Elétrica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 1,50 L, Voltagem: 110 V, Potência: 700;

- **CATMAT 602230** - Chaleira Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 1,8 L, Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável , Tipo: Elétrica , Potência Mínima: 1.200 W, Voltagem: 110;

- **CATMAT 419187** - Coador Café Material: 100% Algodão;

- **CATMAT 380323** - Coador Descartável Café Material: Papel , Tamanho: 103 , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza;

- **CATMAT 619109** - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) , Garantia: 1 ANO;

- **CATMAT 471011** - Televisao; a Cores; Com Conversor Integrado Isdb-tb; Tela 4k Uhd; de 55 Polegadas; Com Resolucao de 4k, 3840 x 2160 Pixels; 139,7 Cm Diagonal; Smart Tv Com Assistente de Voz, Espelhamento de Tela (celular e Pc), Hdr, Wifi e Bluetooth; 3 Entradas Hdmi, 1 Entrada Usb, 1 Entrada de Rf, 1entrada Ethernet (lan); Saida de Audio Digital (otica Ou Hdmi Arc); Com Recepcao para Canais Digitais; Sistema de Cores Ntsc, Pal-m, Isdb-tb; Controle Remoto Com Comando de Voz; Voltagem Bivolt (127/220 V); Medindo Aproximadamente (123 x 75 x 22) Cm, Com Base; Pesando No Maximo Aproximadamente 17kg; Com Garantia Minima de 12 Meses; Manual Em Em Portugues; Fornecido Com Controle Remoto, Baterias para Controle Remoto e Cabo de Forca;

- **CATMAT 234349** - Estacao de Trabalho; Contendo Com 02 Modulos; Modelo Tipo Plataforma Dupla; Com Paineis Laterais de Perfil Baixo; Medindo (1200 x 750)mm; Revestidos Em Ambas As Faces Com Laminado Melaminico; Na Cor Carvalho Munique; Com Acabamento Das Bordas Com Fita Na Cor Carvalho Munique; Com 02 Tampos Retangulares; Confeccionados Em Madeira Mdp; Medindo (1200 x 600)mm Cada; Espessura Minima de 25mm; Altura de 750mm; Revestido Em Ambas As Faces Com Laminado Melaminico; Na Cor Carvalho Munique; Acabamento Das Bordas Com Fita de Pvc Na Mesma Cor do Revestimento; Estrutura Em Madeira Mdp; Tipo Painel Estrutural; Espessura Minima de 25mm; Eletrocalhas para Passagens Horizontais e Verticais de Fiação (lógica / Telefonia /

Elétrica); Componentes Metálicos Com Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Pó; Estrutura Na Cor Preto Fosco; Com 02 Gaveteiros Confeccionados Em Madeira Mdp, Com 02 Gavetas Rasas e 01 Gaveta Funda Cada; Pannel Frontal Em Madeira Mdp, Medindo (1200 x 300)mm; Com Revestimento e Acabamento Iguais Aos do Tampo, Com Espessura de 18mm; Com Garantia de No Mínimo Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes e Nr-17;

- **CATMAT 231343** - Cadeira Escritório Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido , Material Encosto: Madeira E Espuma Poliuretano , Material Assento: Madeira E Espuma Poliuretano , Tipo Base: Giratório , Tipo Encosto: Médio , Apoio Braço: Com Braços , Regulagem Vertical: Com Regulagem;

- **CATMAT 478324** - Suporte para monitor em Mdf , Aplicação: Suporte Monitor Lcd , Altura: 12 CM, Largura: 39 CM, Comprimento: 26 CM, Características Adicionais: Com 3 Gavetas , Cor: Preta;

- **CATMAT 408666** - Pannel Expositor em Acrílico Cristal , Altura: 30 CM, Largura: 22 CM, Características Adicionais: Com Fita Dupla Face , Espessura: 3 M;

- **CATMAT 449886** - Cofre para armas em Aço , Tamanho: Médio , Tipo Fechadura: Sistema Eletrônico, Código Personalizado , Características Adicionais: Senha De Abertura De Emergência Descartável;

- **CATMAT 383330** - Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Anodizado , Finalidade: Sala De Aula , Largura: 0,90 M, Comprimento: 1,20 M, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel , Material Moldura: Alumínio Anodizado;

- **CATMAT 439256** - Quadro Branco Material: Vidro Temperado , Acabamento Superficial Moldura: Temperado , Cor Moldura: Branco , Comprimento: 200 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Canetas , Tipo Fixação: Acessórios Para Instalação , Material Moldura: Película De Proteção Do Vidro , Altura: 120 C;

- **CATMAT 359764** - Armário Arquivo Revestimento: Laminado Melamínico , Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,40 M, Altura: 1,60 M, Material: Madeira Mdf , Material Base: Madeira Mdf , Quantidade Portas: 2 , Características Adicionais: 4 Suportes Para Pastas Suspensas

II. Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as normas que regulam a sua produção.

III. Subcontratação

4.4 Não deve ser admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV. Garantia da contratação

4.5. Não é necessária a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, em razão das justificadas abaixo:

a) trata-se de contratação de fornecimento de material de forma imediata, com curto prazo entre a contratação e a entrega, o que afasta a necessidade da exigência de garantia contratual, sob pena de afastar a atratividade de mercado e frustrar a licitação em tela;

b) a contratação é de baixo risco para a Administração Pública, a qual pode utilizar da faculdade de não exigir a garantia da contratação, conforme previsto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Solução Escolhida.

5.1. Tendo em vista que a contratação de fornecimento de materiais de consumo e eletrodomésticos e mobiliários é comum na administração pública, e que tais objetos não possuem elevada complexidade técnica, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

5.2. Realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados e plataformas de comércio eletrônico, verificou-se a existência de múltiplas opções de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos. A escolha pela modalidade de aquisição por meio de pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, dada:

5.2.1. A padronização dos itens (bem comum de prateleira, sem necessidade de personalização);

5.2.2. A existência de múltiplos fornecedores em condições de fornecer o objeto com qualidade e segurança;

5.2.3. A competitividade da modalidade, que tende a assegurar menor preço e maior transparência.

5.3. A contratação por pregão eletrônico permite também a ampla participação de fornecedores, promovendo a economicidade e a isonomia entre os licitantes.

6. Descrição da solução como um todo

6 . Descrição da Solução como um todo

6.1. A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento para esta OPM;

6.2. Havendo divergência entre o item CATMAT e o campo "descrição como um todo" dos itens abaixo, prevalecerá o previsto no campo "descrição como um todo";

Item 1: Cafeteira Elétrica

I. CATMAT: 463063

II. Natureza da despesa: 33903013

III. Tipo de embalagem: unidade

IV. Material: Plástico resistente e inox

V. Descrição como um todo: Cafeteira Elétrica; 01 Jarra de Inox; Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica; 110 Volts, indicador do nível de água, sistema corta pingos, base de aquecimento, botão liga/desliga luminoso, filtro permanente, e porta filtro removível, capacidade 600 mililitros.

Item 2: Chaleira elétrica

I. CATMAT: 602230

II. Natureza da despesa: 33903013

III. Tipo de embalagem: unidade;

IV. Material: Plástico resistente e inox;

V. Descrição como um todo: Chaleira elétrica em aço inoxidável, com base de aquecimento descartável, botão liga e desligamento automático, 110 Volts, 1800 watts, capacidade 1,8 litros, trava de segurança, luz indicadora de funcionamento.

Item 3: Coador de café em algodão 100%

I. CATMAT: 419187

II. Natureza da despesa: 33903013

III. Tipo de embalagem: unidade;

IV. Material: algodão 100%;

V. Descrição como um todo: Coador de café em algodão 100%, com cordão para ajuste em aro, lavável e reutilizável.

Item 4: Filtro coador de café descartável

I. CATMAT: 380323

II. Natureza da despesa: 33903013

III. Tipo de embalagem: caixa com 30 unidades;

IV. Material: 100% celulose;

V. Descrição como um todo: Coador Descartável Café em Papel , Tamanho: 103 , Dupla Costura, 100% Celulose, Isento de Impureza.

Item 5: Ar condicionado

I. CATMAT: 619109

II. Natureza da despesa: 44905234

III. Tipo de embalagem: unidade

IV. Material: plástico ABS e Aço galvanizado

V. Descrição como um todo: Condicionador de Ar; do Tipo Split Hi-wall, Inverter; Com Capacidade: Mínima de 24.000 Btu/h; Operacao: Frio; Vazao de Ar de Vazao de Ar de 1090m3/h No Minimo; Com Filtro do Tipo Filtro Lavavel; Voltagem: 220 V, Monofasico, 60 Hz; Com Selo Procel, Classificacao Com Selo Procel Classificação 'a'; Funcoes: Sleep, Timer e Limpeza; Equipamento Composto de Composto Por 01 Unidade (condensadora) Com Serpentina Em Cobre e 01 Unidade Evaporadora; Com Utilizacao do Gas Gas R-32; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aco Galvanizado e Plastico Abs; Medindo Aproximadamente (336 x 1085 x 234)mm a Unidade Interna e (708 x 854 x 335) mm a Unidade Interna; Fornecido Com 01 Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia Em Portugues; Conforme Norma Abnt Nbr 16.401; Garantia Minima de 12 Meses;

Item 6: TV smart

I. CATMAT: 471011

II. Natureza da despesa: 44905234

III. Tipo de embalagem: unidade

IV. Material: vidro, plástico, metal e componentes eletrônicos

V. Descrição como um todo: Televisao; a Cores; Com Conversor Integrado Isdb-tb; Tela 4k Uhd; de 55 Polegadas; Com Resolucao de 4k, 3840 x 2160 Pixels; 139,7 Cm Diagonal; Smart Tv Com Assistente de Voz, Espelhamento de Tela (celular e Pc), Hdr, Wifi e Bluetooth; 3 Entradas Hdmi, 1 Entrada Usb, 1 Entrada de Rf, 1 entrada Ethernet (lan); Saida de Audio Digital (otica Ou Hdmi Arc); Com Recepcao para Canais Digitais; Sistema de Cores Ntsc, Pal-m, Isdb-tb; Controle Remoto Com Comando de Voz; Voltagem Bivolt (127/220 V); Medindo Aproximadamente (123 x 75 x 22) Cm, Com Base; Pesando No Maximo Aproximadamente 17kg; Com Garantia Minima de 12 Meses; Manual Em Em Portugues; Fornecido Com Controle Remoto, Baterias para Controle Remoto e Cabo de Forca;

Item 7: Estação de trabalho plataforma dupla

I. CATMAT: 234349

II. Natureza da despesa: 44905232

III. Tipo de embalagem: unidade

IV. Material: madeira MDP, laminad melanímico, eletrocalhas, componentes metálicos e acabamento com pintra eletrostática com tinta pó

V. Descrição como um todo: Estacao de Trabalho; Contendo Com 02 Modulos; Modelo Tipo Plataforma Dupla; Com Paineis Laterais de Perfil Baixo; Medindo (1200 x 750)mm; Revestidos Em Ambas As Faces Com Laminado Melaminico; Na Cor Carvalho Munique; Com Acabamento Das Bordas Com Fita Na Cor Carvalho Munique; Com 02 Tampo Retangulares; Confeccionados Em Madeira Mdp; Medindo (1200 x 600)mm Cada; Espessura Minima de 25mm; Altura de 750mm; Revestido Em Ambas As Faces Com Laminado Melaminico; Na Cor Carvalho Munique; Acabamento Das Bordas Com Fita de Pvc Na Mesma Cor do Revestimento; Estrutura Em Madeira Mdp; Tipo Pannel Estrutural; Espessura Minima de 25mm; Eletrocalhas para Passagens Horizontais e Verticais de Fiação (lógica / Telefonia / Elétrica); Componentes Metálicos Com Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Pó; Estrutura Na Cor Preto Fosco; Com 02 Gaveteiros Confeccionados Em Madeira Mdp, Com 02 Gavetas Rasas e 01 Gaveta Funda Cada; Pannel Frontal Em Madeira Mdp, Medindo (1200 x 300)mm; Com Revestimento e Acabamento Iguais Aos do Tampo, Com Espessura de 18mm; Com Garantia de No Minimo Garantia Minima de 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes e Nr-17;

Item 8: Cadeira giratória para escritório

I. CATMAT: 231343

II. Natureza da despesa: 44905232

III. Tipo de embalagem: unidade

IV. Material: Couro Sintetico , espuma de poliuretano injetado moldada anatomicamente, aço e polipropileno

V. Descrição como um todo: Cadeira Giratoria; Concha Dupla; Com Encosto e Assento Confeccionados Em Madeira Compensada Multilaminada Moldada Anatomicamente; Com Espessura Minima de 12mm; Revestidos Em Couro Sintetico; Na Cor Preta; Estofamento Em Espuma de Poliuretano Injetado Moldada Anatomicamente; Apresentando Densidade de 45kg/m3 e de 50kg/m3; Espaldar Alto; Com Encosto Medindo No Minimo (460 x 420) mm; e Assento Medindo No Minimo (460 x 460)mm; Com Bracos; Com Regulagem de Altura e Largura; Encosto Com Regulagem de Altura e de Inclinação; e Regulagem Pneumatica (a Gas) de Altura para o Assento; Tubo Central Em Aço; Protecao Em Capa Telescopica Em Polipropileno Injetado; Base Formada Por 05 Patas, Com Rodizios Duplos Em Poliamida; Base Em Aço; Com Acabamento Em Pintura Eletrostatica Com Tintapó; Na Cor Preta; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr/abnt 13962 e Nr-17;

Item 9: suporte para monitor

I. CATMAT: 478324

II. Natureza da despesa: 33903050

III. Tipo de embalagem: unidade

IV. Material: MDF

V. Descrição como um todo: Suporte; para Monitor; Em Madeira Mdf; de Mesa; Medindo Aproximadamente (390x260x160)mm=(lxpxa); Revestido Em Laminado Melaminico; Na Cor Preto; Base Fixa; Com 03 Gavetas; Garantia Minima de 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;

Item 10: expositor em acrílico A4

I. CATMAT: 408666

II. Natureza da despesa: 33903041

III. Tipo de embalagem: unidade

IV. Material: acrílico

V. Descrição como um todo: Porta Folha; Poliestireno (ps), Na Cor Cristal (transparente),tipo Organizador de Papeis /documentos; Modelo de Parede, Vertical (em Pe), Com 3 Divisoões; Medindo Minimo de (330 x 105 x 230 Mm (axlxc); Podendo Ser Utilizado Sobre a Mesa Na Vertical Ou horizontal;

Item 11: Cofre Digital para Armas

I. CATMAT: 449886

II. Natureza da despesa: 44905232

III. Tipo de embalagem: unidade

IV. Material: hapas de aço SAE 1008 e 1010.

V. Descrição como um todo: Porta Fortificada internamente com um revestimento especializado e chapa de aço de alta espessura, assegurando uma segurança sólida; Revestimento Interno o interior é forrado com carpete , oferecendo proteção e um acabamento elegante; Sistema de Fechamento Equipado com um mecanismo de combinação de 3 dígitos, tetra chave e volante, garantindo proteção avançada; Dimensões Externas: 150 cm de altura, 60 cm de largura e 50 cm de profundidade, Internas: 143 cm de altura, 49 cm de largura e 42 cm de profundidade. Configuração Interna Lado Esquerdo Inclui uma gaveta com chave e 4 prateleiras removíveis e ajustáveis, proporcionando flexibilidade no armazenamento; Lado Direito Apresenta uma prateleira ajustável e um compartimento aberto para até 9 armas longas, com a possibilidade de acomodar mais. Suportes revestidos em veludo para proteger os canos e coronhas de arranhões; Sistema de Travamento: Dotado de um mecanismo de travamento em "H", oferecendo proteção tanto na horizontal quanto na vertical; Construção da Porta Feita com chapa de aço de 2,00 mm e uma camada adicional de 1,2 mm, totalizando 30 mm de espessura.

Item 12: Quadro Branco magnético

I. CATMAT: 383330

II. Natureza da despesa: 33903040

III. Tipo de embalagem: unidade

IV. Material: Chapa Metalica e alumínio

V. Descrição como um todo: Quadro Magnetico; Chapa Metalica; Medindo (1,20x0,90)cm; Moldura Em Alumínio Anodizado; Revestido Em Laminado Melaminico Branco Brilhante;

Item 13: - Quadro Branco vidro

I. CATMAT: 439256

II. Natureza da despesa: 33903040

III. Tipo de embalagem: unidade

IV. Material: vidro

V. Descrição como um todo: Quadro Magnetico; Confeccionado Em Vidro Temperado, Na Cor Branco; Medindo (1,20 x 0,90)m; Sem Moldura, Fixacao Na Parede Com Espacadores; Acompanham 4 Marcadores Magneticos, 2 Pinceis, 1 Apagador e 15 Imas;

Item 14: Armário Arquivo

I. CATMAT: 359764

II. Natureza da despesa: 44905232

III. Tipo de embalagem: unidade

IV. Material: madeira MDP, laminado melanimico

V. Descrição como um todo: Arquivo; Confeccionado Em Madeira Mdp; Medindo (1295 x 475 x 500)mm; Tipo Vertical; Com 04 Gavetas; para Pastas Suspensas; Fechamento Simultaneo de Todas As Gavetas e Sistema de Travamento Automatico, Com Chaves; Puxadores Confeccionados Em Zamak; Trilhos Em Metal Com Rolamentos Esfericos para o Deslizamento Das Gavetas; Estrutura Interna Metalica Na Cor Preta; Espessura do Corpo de 25mm; Revestimento Em Laminado Melaminico; Na Cor Lanarca; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr / Abnt Vigentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

.1. Com base no levantamento de demandas do Centro de Inteligência da Polícia Militar, estima-se a necessidade de aquisição das seguintes quantidades de materiais e acessórios elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos ao longo do exercício financeiro:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Cafeteira Elétrica	10
2	Chaleira elétrica	10
3	Coador de café de algodão	5
4	Filtro descartável de café caixa com 30 uni	20
5	Aparelho Ar Condicionado	15
6	Televisor smart 55'	7
7	Estação de Trabalho para escritório	5
8	Cadeira giratória para escritório	50
9	Suporte para monitor	50
10	Painel expositor para folhas A4	50
11	Cofre	2
12	Quadro Branco	3
13	Quadro Branco de Vidro	3
14	Armário Arquivo	4
TOTAL		

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justifico o sigilo conforme Ofício Circular Nº DF-002/10/25, proceder o sigilo do orçamento estimado em todos os instrumentos do ato convocatório, conforme regra do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21, contudo, devendo observar o comando inserto no artigo 13 do Decreto federal nº 11.462/23, quanto à vedação do sigilo.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Não se justifica o parcelamento da solução, isto porque a entrega do material tido como solução para a problemática em tela será de forma imediata, restando claro que o não parcelamento é a forma ideal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Por se tratar de contratação com execução imediata, não há contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, conforme os Documentos de Formalização de Demandas 011/2024, 016/2024, 017/2025, 044/2024, 048/2024, 051/2024, 051/2024, 062/2024, 066/2024, sob responsabilidade da unidade demandante (CIPM).

11.2. Diante da análise das necessidades, da viabilidade da contratação e da justificativa para a escolha da solução, conclui-se que a aquisição dos produtos deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), é não apenas necessária, mas essencial para este Centro de Inteligência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Resultados Pretendidos

12.1. Espera-se que a contratação proporcione a aquisição de materiais de alta qualidade, duráveis e compatíveis com as necessidades do órgão, promovendo a eficiência na manutenção e conservação das instalações.

12.2. Os resultados incluem a garantia do funcionamento adequado dos equipamentos, a segurança dos ambientes, a redução de custos com substituições frequentes e a conformidade com as normas técnicas e ambientais. Além disso, busca-se assegurar a continuidade das atividades do Centro de Inteligência, contribuindo para a segurança pública e o atendimento à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem adotadas

13.1. As seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração:

13.1.1. Elaboração do Termo de Referência com base neste Estudo Técnico Preliminar;

13.1.2. Instrução do processo de contratação via Pregão Eletrônico;

13.1.3. Designação da equipe de planejamento e fiscalização contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

13.1.4. Adoção de medidas para verificação da conformidade técnica dos produtos na entrega.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. análise de possíveis impactos ambientais

14.1. A aquisição de materiais eletrônicos, elétricos e eletrodomésticos deve considerar ações de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos com certificações de conformidade ambiental, eficiência energética e menor impacto ao meio ambiente.

14.2. Os possíveis impactos ambientais resultantes da prestação dos bens em análise serão minimizados através da adoção, como parte das obrigações da contratada, de critérios de sustentabilidade ambiental afetos aos seguintes temas:

I – que os bens sejam constituídos conforme exigências das Norma Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes e/ou no que couberem e regulem a sua produção, para cada item;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15. Justificativa da Viabilidade

15.1. Após análise das necessidades institucionais, das especificações técnicas exigidas, da disponibilidade de oferta no mercado e da modalidade mais vantajosa para a Administração Pública, conclui-se que a contratação é:

15.1.1. Viável: há oferta consolidada no mercado, com ampla gama de fornecedores e produtos compatíveis com os requisitos estabelecidos;

15.1.2. Necessária: a ausência dos itens compromete, a eficiência e a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo Centro de Inteligência da Polícia Militar;

15.1.3. Econômica: o valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado e a modalidade de Pregão Eletrônico favorece a obtenção de proposta mais vantajosa;

15.1.4. Aderente à legislação vigente: especialmente aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, como eficiência, planejamento, transparência e economicidade.

15.2. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante a elaboração do Termo de Referência e a realização do Pregão Eletrônico, nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO RICARDO DE BRITO

Chefe do Setor de Logística



Assinou eletronicamente em 08/08/2025 às 17:57:27.

MICHELE CECHETO ALEXANDRIA

Auxiliar do Setor de Logística



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 08:42:08.

Matriz de Gerenciamento de Riscos 32/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
32/2025	CELSO RICARDO DE BRITO	11/08/2025 09:03
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de eletrodomésticos e mobiliários		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na entrega do objeto - não entrega	Empresa contratada não entregar o objeto.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Se não houver fornecimento, haverá impacto negativo na realização das atividades administrativas deste Centro					
2	A descontinuidade de reposição dos materiais desta aquisição prejudica o andamento das atividades operacionais deste centro					
3	Solução de continuidade, conforme disposto em normas da Organização Militar					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração de TR e contratação de empresa em tempo hábil para não ocasionar problemas para a aquisição e distribuição do material.			Responsável: MICHELE ALEXANDRIA	CECHETO	
Ações de Contingência						
C-01	Acionamento do Dirigente para Rescisão contratual e acionamento da 2ª colocada ou nova contratação por dispensa de licitação, conforme os ditames legais. Responsável: CELSO RICARDO DE BRITO					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELE CECHETO ALEXANDRIA
Data: 11/08/2025 16:40:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO – 202XNEXXXXXXXX

UG	180194 – CTO. DE INTELIGENCIA DA POLICIA MILITAR				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	XX/XX/202X				

CNPJ/CPF/UG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Credor	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Cidade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF	XXXXXXX	CEP	XXXXX-XXX

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
XXXXXX	18004	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	180013	XXX.XXX.XXX	XXXXXX

No Processo	XXXXXXXXXXXX	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI FED 14.133/21				
Licitação	XX - XXXXXXX	Modalidade	X - XXXXXXX				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CTXXXX	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
----------------------	---------------------------------

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>XX</td><td>XX,XX</td></tr></table>	Mês	Valor	XX	XX,XX
Mês	Valor				
XX	XX,XX				

Sequência	001	Item	XXXXXXXX-	Unid. Forn.	XXXXX
Quantidade	XXXXXXXX,XXX	Valor Unitário	X.XXX,XX	Preço Total	XX,XX

Descrição					
SERVICO ou AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXX					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	XX,XXX
Local de Entrega	RUA XX
Data de Entrega	XX/XX/202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPFXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	CPFXXXXXXXXXXXXX
--------------------------	------------------

Atenção!!! (Utilizar papel Timbrado da empresa)								
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA								
Unidade Contratante: Centro de Inteligência da Polícia Militar-CIPM								
Município: São Paulo/SP								
Pregão: _____								
Processo: _____								
Edital: _____								
ITEM	CATMAT (catálogo.compras.gov.br)	Unidade de Medida	Quantidade Total	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (RESUMIDA)	Marca	Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	463063	Unidade	10	Cafeteira Elétrica				
2	602230	Unidade	10	Chaleira Elétrica				
3	419187	Unidade	5	Coador de café de algodão				
4	380323	cx com 30 unidades	20	Filtro descartável coador de café				
5	478324	Unidade	50	Suporte para monitor				
6	408666	Unidade	50	Painel expositor para folhas A4				
7	383330	Unidade	3	Quadro Branco				
8	439256	Unidade	3	Quadro Branco de Vidro				
São Paulo, ____ de ____ de 2025 Validade da proposta: Nome: da pessoa que emitiu a proposta CPF: da pessoa que emitiu a proposta Nome da Empresa: CNPJ: Telefone: e-mail: ASSINATURA								